



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
336
Ond.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022

Processo Licitatório nº 001/2022
Pregão Eletrônico nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém com sede na Rua Marquês de Olinda, n.º 56 - centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.734.711/0001-50, neste ato representada pela Sra. Gestora **ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua General Americano Freire, 798, apto. 1001, Boa Viagem RECIFE – PE. CEP: 51.021-120, inscrito no CPF. Nº 198.815.094-91 e Carteira de Identidade nº. 1.258.518 SDS/PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, processo nº 001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para a formação de kit's, para distribuição e entrega aos professores da Rede Municipal de Ensino em todas as modalidades de ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Sirinhaém – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

REIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, sob CNPJ nº 12.533.412/0001-76, situada na Rua Otávio De Almeida Rodrigues, nº 234 – A, Bairro Bela Vista - Vespasiano/MG CEP 33.205-518, Representado por: **THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 068.231.806-09, e portador da cédula de identidade nº MG-12.650.023, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Xerentes 175, apto 301, Bairro Santa Monica, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.530-170.



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	MOCHILA PARA NOTEBOOK EXECUTIVA(Personalizada) - Tecido Impermeável Nylon na cor cinza- Porta USB integrada - Repartição acolchoada para notebook - Costas colchoadas- Alças ajustáveis e reforçadas com forma anatômica - Costura de ótima qualidade com fino acabamento. 3 divisões principais - 2 bolsos laterais.	UND	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
2	PASTA PARA NOTEBOOK TIPO CARTEIRO (Personalizada) -Tecido Impermeável Cinza-Repartição acolchoada para notebook-Alças ajustáveis e reforçadas com forma anatômica-Costura de ótima qualidade com fino acabamento-	UND	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
3	AGENDA SEMANAL ESPIRAL 80FLS- TIPO PLANNER 2022 PERSONALIZADO - Planner semanal - Capa dura - Espiral - MEDIDAS MÍNIMAS: Gramatura: 63g/m2 - 80 folhas - M7 - Tamanho: 17,7 x 24cm, Calendários: ano vigente, seguinte e feriados internacionais. Habit tracker: duas páginas para controle de hábitos que deseja adquirir ou manter durante o ano. Listas: página para listas personalizadas, com caixinhas de checklist. Planejamento anual; para anotações objetivas das principais atividades que devem ser destacadas para evitar esquecimentos. Planejamento mensal; 12 folhas com espaços para anotações e controle de metas. Planejamento semanal; diagramação horizontal com pautas para anotações objetivas. Páginas devem incluir minicalendário mensal.	UND	450	R\$ 38,00	R\$ 17.100,00



4	GARRAFA PARA ÁGUA PERSONALIZADA TIPO SQUEEZER - Em alumínio de 500 ou 600ml com tampa plástica. Em material de polipropileno atóxico e flexível com certificação, na cor branca, com válvula em PVC atóxico com certificação, tampa de rosca, bico retrátil com vedação perfeita, atóxico com certificação.	UND	450	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
5	ESTOJO PARA LÁPIS - NECESSAIRE (PERSONALIZADO) Estojo alta densidade em Nylon. Com pega e bolso frontal. Interior forrado. 220 x 115 x 115 mm	UND	450	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Com suporte para 2 lápis atômicos	UND	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
7	KIT DE LÁPIS PAR QUADRO (Azul, preto e vermelho) • 02 Pincéis Pretos, 01 Pincel Azul e 01 Pincel Vermelho • Ponta: 3mm redonda • Composição: Resinas termoplásticas, poliéster, tinta à base de álcool e corantes	KIT	450	R\$ 18,00	R\$ 8.100,00
8	MARCA TEXTO (VERDE) - Marca texto gel verde - Não recarregável - Marca texto em cera - Pegada ergonômica - Não requer tempo de secagem - Não mancha o outro lado da página	UND	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
9	CANETA TOUCH UNIVERSAL - PERSONALIZADA - Plástico Azul - touch com suporte para celular tinta azul.	UND	451	R\$ 3,99	R\$ 1.799,49
10	CAMISA 100% ALGODÃO GOLA CARECA- COR AZUL - PERSONALIZADA - Manga curta, confeccionada na cor azul marinho em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca em lycra, pesponto duplo, tendo na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk	UND	450	R\$ 23,00	R\$ 10.350,00



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 339
 [assinatura]

screen) em serigrafia.				
Cento e vinte e quatro mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos				R\$ 124.199,49

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

[assinatura]



aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;



7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.





§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;



- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;



- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém/PE, 26 de abril de 2022.

ASSINATURAS:


ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ângela Maria Leocádio Lins
Secretaria de Educação

THIAGO ORLANDI IGNACCHITI
PIMENTEL:06823180609

Assinado de forma digital por THIAGO
ORLANDI IGNACCHITI
PIMENTEL:06823180609
Dados: 2022.04.27 08:55:19 -03'00"

REIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI

CNPJ nº 12.533.412/0001-76
THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9f0d09ef-36e0-4f96-894b-bfb1376159f0



JANAINA
CALCADA
RIBEIRO-1128
8247605

FRANCISCO DE SALES FERNANDES: 23774614415
Assinado em nome do servidor FRANCISCO DE SALES FERNANDES, CPF nº 174.141.144-15, Data: 2022/02/09 11:25:45-2202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

**Processo Licitatório nº 002/2022
Pregão Eletrônico nº 002/2022**

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém com sede na Rua Marquês de Olinda, n.º 56 - centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 30.734.711/0001-50, neste ato representada pela Sra. Gestora **ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua General Americano Freire, 798, apto. 1001, Boa Viagem RECIFE – PE, CEP: 51.021-120, inscrito no CPF. N.º 198.815.094-91 e Carteira de Identidade n.º. 1.258.518 SDS/PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2022, processo n.º 002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS LÚDICOS/ BRINQUEDOS para atender as necessidades dos Alunos da Educação Infantil do município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão n.º 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA , sob CNPJ de n.º 26.889.181/0001-42, localizada na AV. A, Dom Helder CAMARA S/N, Garanhuns/PE - CEP: 55.293-000 – Representado por: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 071.955.624-41, portador do RG n.º 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, n.º 78, Heliópolis, Garanhuns – PE CEP: 55.296-735.					
COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
 Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 910d09ef-36e0-4196-894b-bfb137615910

SECRETARIA
307

JANINA
CALCADA
RBM01128247
488

02	MULTI BALANÇO - Comprimento: 2,37 m Largura: 1,20 m Altura: 1,77 m Cesta de basquete (acompanha bola) - 1 balanço eggs, com trava de segurança - 1 balanço infantil, com trava de segurança.	19	UND	R\$ 3.521,66	R\$ 66.911,54
10	CASINHA TROPICAL- De fácil montagem e desmontagem, dispensando o uso de ferramentas Disponível na cor cinza ou azul. Acessórios internos: Fogão duas bocas, pia com torneira e mesinha de canto. Medidas: Comprimento: 1,65m Largura: 1,24m Altura: 1,43m Obs: Porta com altura de 1,15m. Idade Sugerida: 1 a 9 anos Dimensões (LxAxP): 124x143x164 cm Peso: 45000g	19	UND	R\$ 3.256,20	R\$ 61.867,80
Cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos					R\$ 128.779,34

COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	MULTI BALANÇO - Comprimento: 2,37 m Largura: 1,20 m Altura: 1,77 m Cesta de basquete (acompanha bola) - 1 balanço eggs, com trava de segurança - 1 balanço infantil, com trava de segurança.	06	UND	R\$ 3.521,66	R\$ 21.129,96
Vinte e um mil, cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos					R\$ 21.129,96





COTA EXCLUSIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PISCINA DE BOLINHAS COM 2000 BOLINHAS - medindo 2,0 x 2,0m. Piscina completa com toldo, rede de proteção e portinha. Idade sugerida: 1 a 10 anos	30	UND	R\$ 1.883,03	R\$ 56.490,90
08	CAMA ELÁSTICA REDONDA COM 2,44M - Estrutura em aço galvanizado, altura do chão: 0,40cm, altura total: 1,75m. Não acompanha escada, com proteção lateral. Quantidade de molas: 48 molas galvanizadas. Suporta até 70kg. Simples e fácil de montar	2	UND	R\$ 1.729,46	R\$ 3.458,92
14	TRAVE DE GOL COM BOLA: Super trave para divertir adultos e crianças, pode ser transportado facilmente em carro de passeio. Montagem bem simples. Dimensões: Larg: 50 x Alt:98 x Comp:116 Idade sugerida: a partir de 2 anos Dimensões (LxAxP): 50x98x116 cm. Peso: 5100g	15	UND	R\$ 611,26	R\$ 9.168,90
Sessenta e nove mil, cento e dezoito reais e setenta e dois centavos					R\$ 69.118,72

COMERCIAL MASTER EIRELI ME, sob CNPJ de nº 11.791.908/0001-87, localizada na Rua Manoel de Lulu, nº 31 – Piñar – Ilha de Itamaracá - PE - CEP: 53-900-000 – Representado por: **FRANCISCO DE SALES FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 237.746.144-15, portador do RG nº 504363 SDS/PB, residente e domiciliado na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 734, 1º andar – Engenho do Meio, Recife - PE, CEP: 50.730-120.

COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	PLAYGROUND BIG MUNDI: é composto por 1 escorregador em curva, 1 escalada e 1 painel interativo com jogo da velha. Não necessita ser fixado ao chão. um brinquedo simples, de	19	UND	R\$ 5.521,05	R\$ 104.899,95



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
 Acesso em: https://cete.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 9f0d09ef-36e0-4196-894b-bfb1376159f0

fácil montagem e eficiente. Altura: 1,97m Largura: 2,43m Comprimento: 2,95m					
Cento e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos					R\$ 104.899,00

COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	PLAYGROUND BIG MUNDI: é composto por 1 escorregador em curva, 1 escalada e 1 painel interativo com jogo da velha. Não necessita ser fixado ao chão. um brinquedo simples, de fácil montagem e eficiente. Altura: 1,97m Largura: 2,43m Comprimento: 2,95m	6	UND	R\$ 5.521,05	R\$ 33.126,30
Trinta e três mil, cento e vinte e seis reais e trinta centavos					R\$ 33.126,30

JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605, sob CNPJ de nº **37.784.943/0001-62**, localizada na Rua Barão de Monte Santo, nº 1.619 – 1º andar – Aptº 15 – Mooca – SP - CEP: 03.123-020 - Representado por: **JANAINA CALCADA RIBEIRO**, brasileira, empresário, inscrita no CPF sob o nº 112.882.476-05, portador do RG nº 1.4805.951 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Barão de Monte Santo, nº 1.619 – 1º andar – Aptº 15 – Mooca – SP - CEP: 03.123-020.

COTA EXCLUSIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	PLAYGROUND JÚNIOR - Idade recomendada: A partir de 03 anos. Nivel de Montagem: Fácil (por encaixes).Dimensões: Comprimento 132 cm, Largura 76 cm, Altura 78,5 cm,1 módulo em formato quadrado pequeno, com plataforma (piso), com paredes contendo aberturas que funcionam como degraus, e aberturas inferiores em diferentes formatos para passagem; 1 escorregador pequeno reto; Sistema de montagem por encaixe;	2	UND	R\$ 1.645,00	R\$ 3.290,00





	Matéria-prima: PEBLD- Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original./ LIG LIG/ LIG PLAY JR				
05	CENTOPEIA TUNEL - O Túnel Centopeia mede 4 metros de comprimento por 50 cm de diâmetro, estimula a coordenação psicomotora total e é recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Confeccionado com arame zincado e revestido de bagunzito colorido, material colorido e brilhante/ LIG LIG/ LIG PLAY JR	2	UND	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Quatro mil, duzentos e noventa reais					R\$ 4.290,00

COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI, sob CNPJ de nº 10.942.831/0001-36, localizada na Rua Fritz Spemau, nº 1.000 – Fundos – bairro Fortaleza – Blumenau - SC - CEP: 89.055-200 Representado por: **EDSON CAMILO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 039.334.289-12, portador do RG nº 3.964.332 SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade.

COTA EXCLUSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
06	GANGORRA DINOSSAURO - Uma gangorra super divertida em formato de dinossauro! Pode ser usada por 1, 2 ou até 3 crianças juntas. Muito resistente. Gangorra Dinossauro Xalingo leva alegria e diversão aonde quer que esteja! Faixa etária: De 3 anos em diante. Dimensões: 158 x 42 x 52 cm/ LIG LIG	2	UND	R\$ 428,50	R\$ 857,00
07	GIRA GIRA - 3 assentos individuais suspensos, para que 3 crianças possam brincar ao mesmo tempo, com drenos que impedem acúmulo de água.	2	UND	R\$ 1.134,50	R\$ 2.269,00



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9f0d09ef-36e0-4196-894b-bfb1376159f0

	<p>Estrutura metálica interna (não aparente) na base, para dar maior resistência ao produto. Peça composta por 3 partes: base, assentos giratórios suspensos e volante central. Movimento giratório gerado pela força aplicada no volante central.</p> <p>Base em formato circular, com textura antiderrapante para maior segurança e drenos para evitar acúmulo de água, com 4 saliências maiores do que a veia mais</p> <p>Dimensões (LxAxP): 100x55x100 cm Peso: 15000g/ LIG LIG</p>				
09	<p>CAIXA DE AREIA ESTRELA DO MAR- Capacidade para 130 litros, com tampa de encaixe para manter a areia seca e limpa. Pode ser usada como piscina.</p> <p>Cor vermelho.</p> <p>Dimensões: Comp. 1,20 x Larg. 1,20 x Alt. 0,38</p> <p>Dimensões (LxAxP): 103x38x103 cm, Peso: 9000g/ XALINGO 9419</p>	10	UND	R\$ 1.461,90	R\$ 14.619,00
Dezessete mil, setecentos e quarenta e cinco reais					R\$ 17.745,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Handwritten signature



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SECRETARIA DE
311
Santos

JANAINA
CALCADA
988943112882
47862

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

AB



SECRETARIA DE
312
Unid. 1

ARIANA
CALCADA
RECEPCIONISTA
11000

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



SECRETARIA L
 333
Andrus



JANEIRA
 CALÇADA
 SÉCULO 17 Nº 52
 47005

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;

AS



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
334
Ribeiro

JANAINA
CALÇADA
RIBEIRO 11288
2421605
Assinado em nome
do(a) Sr(a) CAMILLA
LINS DOS SANTOS
em 02/02/2024
às 14:00:00

- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9f0d09ef-36e0-4f96-894b-bfb1376159f0



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
335
Lins

Sirinhaém, 09 de fevereiro de 2022.

ASSINATURAS:


ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ângela Maria Leocádio Lins
Secretaria de Educação
Rua 2780

S D DE A FERREIRA E CIA
Assinado de forma digital por
S D DE A FERREIRA E CIA
LTDA:26889181000142
Dados: 2022.02.10 15:53:47
-03'00'

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CNPJ: Nº 26.889.181/0001-42

FRANCISCO DE SALES FERNANDES:23774614415
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE SALES FERNANDES:23774614415
Dados: 2022.02.09 13:57:13 -03'00'

COMERCIAL MASTER EIRELI ME
FRANCISCO DE SALES FERNANDES
CNPJ: Nº 11.791.908/0001-87

JANAINA CALCADA RIBEIRO:11288247605
Assinado de forma digital por
JANAINA CALCADA RIBEIRO:11288247605
Dados: 2022.02.09 16:44:22
-03'00'

JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605
JANAINA CALCADA RIBEIRO
CNPJ: Nº 37.784.943/0001-82

EDSON CAMILO:03933428912
Assinado de forma digital por
EDSON CAMILO:03933428912
Dados: 2022.02.16 14:00:55
-03'00'

COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI
EDSON CAMILO
CNPJ: Nº 10.942.831/0001-36



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
130
Emília

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022

Processo Licitatório nº 003/2022
Pregão Eletrônico nº 003/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém com sede na Rua Marquês de Olinda, n.º 56 - centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.734.711/0001-50, neste ato representada pela Sra. Gestora **ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua General Americano Freire, 798, apto. 1001, Boa Viagem RECIFE – PE, CEP: 51.021-120, inscrito no CPF, N.º 198.815.094-91 e Carteira de Identidade nº. 1.258.518 SDS/PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, processo nº 003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de compra de mesas para refeitório para atender as necessidades da rede Municipal de Ensino de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

AS

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, sob CNPJ de nº 35.458.953/0001-82, localizada na Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, loja 0000 - Prado, Recife – PE – CEP: 50.751.315 – representado: **VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 104.152.454-43, portador do RG nº 8.885.882 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Gomes Coutinho, nº 306, apto 701 – bairro Tamarineira – Recife – PE – CEP: 52.051-130.



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COTA PRINCIPAL					
1	MESA PARA REFEITÓRIO FUNDAMENTAL I E II-MESA COM 8 OU 10 LUGARES- MESA REFEITÓRIO COM TAMPO RETANGULAR EM FÓRMICA COM BORDA EM PVC E BANCO FIXO COM ENCOSTO EM FÓRMICA MEDIDAS DE 200X80 (TOTAL 200X170)8 OU 10 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES: TAMPO DA MESA: PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM RE- ENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA DA MARCA FORMICA. ACABAMENTO DA BORDA DA MESA EM FITA DE PVC - 30 X 4 MM DE ESPESSURA.ASENTOS: MEDINDO 0,30 CM X 0,30 CM, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA. BORDA EM PERFIL DE PVC.ENCOSTO: PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO DAS BORDA EM PERFIL DE PVC. ESTRUTURA: MONTADA PARA BANCOS FIXOS EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 50 X 30 MM COM 1,20 MM DE PAREDE, PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO	UND	60	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00
3	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL MESA GRANDE COLORIDA COM 10 CADEIRAS DE MADEIRA-CONJUNTO DE MESA E 10 CADEIRAS.MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. MESA RETANGULAR	UND	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 302
 2023



	COM BORDA COLORIDA. PÉS COLORIDOS PINTADOS COM TINTA ATÓXICA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO.ACOMPANHA 10 CADEIRAS COLORIDAS DE MADEIRA NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL (2 VERMELHAS, 2 AZUIS, 3 VERDES E 3 AMARELAS). MEDIDA CADEIRA: 26 X 30,5 X 60 CM. MEDIDAS MESA: 193 X 60 X 56,5 CM. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.				
Cento e vinte e nove mil reais					R\$ 129.000,00

COTA RESERVADA

2	MESA PARA REFEITÓRIO FUNDAMENTAL I E II-MESA COM 8 OU 10 LUGARES- MESA REFEITÓRIO COM TAMPO RETANGULAR EM FÓRMICA COM BORDA EM PVC E BANCO FIXO COM ENCOSTO EM FÓRMICA MEDIDAS DE 200X80 (TOTAL 200X170)8 OU 10 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES: TAMPO DA MESA: PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM RE- ENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA DA MARCA FORMICA. ACABAMENTO DA BORDA DA MESA EM FITA DE PVC - 30 X 4 MM DE ESPESSURA.ASSENTOS: MEDINDO 0,30 CM X 0,30 CM, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA, BORDA EM PERFIL DE PVC.ENCOSTO: PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO DAS BORDA EM PERFIL DE PVC.	UND	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
---	--	-----	----	--------------	---------------



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 383
 Camilla



	ESTRUTURA: MONTADA PARA BANCOS FIXOS EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 50 X 30 MM COM 1,20 MM DE PAREDE, PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO				
4	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL MESA GRANDE COLORIDA COM 10 CADEIRAS DE MADEIRA-CONJUNTO DE MESA E 10 CADEIRAS.MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. MESA RETANGULAR COM BORDA COLORIDA. PÉS COLORIDOS PINTADOS COM TINTA ATÓXICA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO.ACOMPANHA 10 CADEIRAS COLORIDAS DE MADEIRA NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL (2 VERMELHAS, 2 AZUIS, 3 VERDES E 3 AMARELAS). MEDIDA CADEIRA: 26 X 30,5 X 60 CM. MEDIDAS MESA: 193 X 60 X 56,5 CM. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
Quarenta e três mil reais					R\$ 43.000,00

COTA EXCLUSIVO

5	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL-TAMPO: - MATERIAL: MDP/MDF DE 18 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA; - ACABAMENTO: BORDAS DE PVC DE 2MM, COLADA PELO PROCESSO HOT MELTING (A QUENTE) - COR: AMARELO, AZUL, ACQUA, BRANCO OU VERMELHO ESTRUTURA: - MATERIAL: TUBO DE AÇO RETANGULAR 20 X 40 MM. (EMPILHÁVEL) - TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E	UND	40	R\$ 1.225,00	R\$ 49.000,00
---	--	-----	----	--------------	---------------



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 384
 Amun



<p>CORROSÃO: SIM; - PINTURA: EPÓXI-PÔ; - COR: BRANCA; - PONTEIRAS: INTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 1500 MM - PROFUNDIDADE DA MESA: 600 MM - ALTURA TOTAL DA MESA MATERIAL: MDP/MDF DE 18 MM, REVESTIDO EM FÔRMICA; - COR: AMARELO, AZUL, ACQUA, BRANCO E VERMELHO - ACABAMENTO: BORDAS DE PVC DE 2MM COLADA PELO PROCESSO HOT MELTING (A QUENTE) : 500 MM, SC 961 - BANCO: TAMPO; MATERIAL: MDP/MDF DE 18 MM, REVESTIDO EM FÔRMICA; - COR: AMARELO, AZUL, ACQUA, BRANCO E VERMELHO - ACABAMENTO: BORDAS DE PVC DE 2MM COLADA PELO PROCESSO HOT MELTING (A QUENTE)- MATERIAL: TUBO DE AÇO RETANGULAR DE 20 X 40 MM; (EMPILHÁVEL) - TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO: SIM; - PINTURA: EPÓXI-PÔ; - COR: BRANCA; - PONTE- PONTEIRAS: INTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES:- COMPRIMENTO: 1500 MM - PROFUNDIDADE: 300 MM;- ALTURA TOTAL: 300 MM</p>				
Quarenta e nove mil reais				R\$ 49.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM**



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
186
Lins

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
287
08/08/2023

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o contínuo entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

287



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
588
Dmlins

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
389
DML

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
390
Dmlins

- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
191
Santos



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.


9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 10 de fevereiro de 2022

ASSINATURAS:


ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ângela Maria Leocádio Lins
Secretaria de Educação
10/02/2022

VINICIUS RANGEL
RODRIGUES DE SOUZA:
10415245443

Assinado digitalmente por VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA RANGEL
Org: C-04, Local: Sirinhaém, CN: Secretária de Educação Federal do Brasil - SERE, CN: 00000000-0000-0000-0000-00000000, CN: VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA RANGEL, R: 10415245443
Número: 54.000.0 e este é o documento
Localização: via instituição de emissão em:
Data: 2022.02.14 09:13:32-0700
Tipo: PDF, Versão: Versão: 1.1.0

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: N° 35.458.953/0001-82
VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA



SECRETARIA DE E
532
Lins



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 910d09ef-36e0-4196-894b-b0b137615910

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022**

**Processo Licitatório nº 004/2022
Pregão Eletrônico nº 004/2022**

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém com sede na Rua Marquês de Olinda, n.º 56 - centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 30.734.711/0001-50, neste ato representada pela Sra. Gestora **ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua General Americano Freire, 798, apto. 1001, Boa Viagem RECIFE – PE. CEP: 51.021-120, inscrito no CPF. N.º 198.815.094-91 e Carteira de Identidade n.º. 1.258.518 SDS/PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º **004/2022**, processo n.º **004/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobília escolar (conjuntos de aluno e professor) destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino do município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão n.º 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

INDUSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA, sob CNPJ n.º **11.295.284/0001-07**, situada na Rua Doutor Antônio de Castro, n.º 274, Atalaia, Escada, Pernambuco CEP: 55.500-000, Representado por: **RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ**, brasileiro, divorciado, industrial, inscrito no CPF n.º 864.955.184-04, e portador da cédula de identidade n.º 4.587.108 SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, n.º 2820, Apto 901, Boa Viagem – Recife - PE, CEP: 51.020-000.

COTA PRINCIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 910d09ef-36e0-4196-894b-bfb137615910

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008. CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNI INDIVIDUAL. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMININO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. ALTURA DO ALUNO DE 1,46M A 1,76M TAMANHO 05.	UND	2.250	R\$ 311,06	R\$ 699.885,00
3	CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008- MÓVEIS ESCOLARES CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHAVÉL COM ASSENTO E	UND	563	R\$ 336,06	R\$ 189.201,78



	ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. ALTURA DO ALUNO DE 1,19M A 1,42M TAMANHO 03.				
5	CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 MESA E 01 CADEIRA MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FASE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO BP MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	90	R\$ 400,00	R\$ 36.000,00
Novocentos e vinte e cinco mil, oitenta e seis reais e setenta e oito centavos					R\$ 925.086,78

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.





7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não manter a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:



- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

[Signature]



VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.


9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém-PE, 26 de abril de 2022

ASSINATURAS:


ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ângela Maria Leocádio Lins
Secretaria de Educação

RUVIN VELOSO
FREIRE
KUTZ:86495518404

Assinado de forma digital
por RUVIN VELOSO FREIRE
KUTZ:86495518404
Dados: 2022.04.29
11:05:38 -03'00'

INDUSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA
CNPJ nº 11.295.284/0001-07
RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022**

**Processo Licitatório nº 004/2022
Pregão Eletrônico nº 004/2022**

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 56 - centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.734.711/0001-50, neste ato representada pela Sra. Gestora **ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua General Americano Freire, 798, apto. 1001, Boa Viagem RECIFE – PE. CEP: 51.021-120, inscrito no CPF. Nº 198.815.094-91 e Carteira de Identidade nº. 1.258.518 SDS/PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, processo nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobília escolar (conjuntos de aluno e professor) destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino do município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

CONSTROI MATERIAIS DIVERSOS EIRELI-ME, sob CNPJ nº 28.251.339/0001-80, situada na Rua General Derby, 391 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE, Representado por: **ALMIR JORGÉ FREITAS BASTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 301.368.004-63, e portador da cédula de identidade nº 2.400.144 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua General Derby, nº 391, Piedade – Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.400-500.

COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------------------	-------------------------	--------	-------------------	-------------

Handwritten marks and signatures on the right margin.



2	<p>CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008. CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNI INDIVIDUAL. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNINO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. ALTURA DO ALUNO DE 1,46M A 1,76M TAMANHO 05. MARCA: KUTZ FABRICANTE: IND. E COM. MÓVEIS KUTZ LTDA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL MODELO: CONJUNTO ALUNO FDE/FNDE CJA 05 TIPO/REFERÊNCIA: CJA-05</p>	UND	750	R\$ 320,00	R\$ 240.000,00
4	<p>CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008- MÓVEIS ESCOLARES CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORA-LIVROS EM PLÁSTICO</p>	UND	187	R\$ 267,37	R\$ 49.998,17



	<p>INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHAVÊL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔNICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. ALTURA DO ALUNO DE 1,19M A 1,42M TAMANHO 03.</p> <p>MARCA: KUTZ FABRICANTE: IND. E COM. MÓVEIS KUTZ LTDA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL MODELO: CONJUNTO ALUNO FDE/FNDE CJA 03 TIPO/REFERÊNCIA: CJA-03</p>				
6	<p>CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 MESA E 01 CADEIRA MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FASE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO BP MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔNICO MOLDADO MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.</p> <p>MARCA: MÓVEIS KUTZ FABRICANTE: IND. E COM. MÓVEIS KUTZ LTDA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL MODELO: CJP-01 TIPO/REFERÊNCIA: CONJUNTO PROFESSOR FDE/FNDE CJP 01</p>	UND	30	R\$ 426,65	R\$ 12.799,50
<p>Trezentos e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos</p>					<p>R\$ 302.797,67</p>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor,

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas à multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
 - II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
 - V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
 - VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
 - VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
 - IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.




9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém-PE, 26 de abril de 2022

ASSINATURAS:


ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ângela Maria Leocádio Lins
Secretaria de Educação
Mat. 17814

Ângela Maria Leocádio Lins
Secretaria de Educação
Mat. 17814

Constrói Mat. Diversos EIRELI
Rua General Derby, 391-Piedade
Jaboatão dos Guararapes/PE
CNPJ 28.251.339/0001-80
IE 072885300


CONSTROI MATERIAIS DIVERSOS EIRELI-ME
CNPJ nº 28.251.339/0001-80
ALMIR JORGE FREITAS BASTOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

Processo Licitatório nº 006/2022
Pregão Eletrônico nº 005/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves - centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.734.711/0001-50, neste ato representada pela Srª Gestora ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua General Americano Freire, 798, apto. 1001, Boa Viagem RECIFE - PE. CEP; 51.021-120, inscrito no CPF. Nº 198.815.094-91 e Carteira de Identidade nº. 1.258.518 SDS/PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, Processo nº 006/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares para a formação de kit's, a serem distribuídos aos alunos do ano letivo 2022 da Rede Municipal de Ensino do Município de Sirinhaém - PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

L.O.C COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, sob CNPJ nº **40.930.251/0001-90**, situada no Setor CSB 02 Lotes, 1 A 4, s/n Torre A sala 716 - Alameda Shopping - Taguatinga - centro - Brasília - DF. Representado por: **BRENNO WILLIAMS HERTEL DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 068.278.041-35, e portador da cédula de identidade nº 3182886 - SSP-DF, residente e domiciliado na Quadra QNP 30 - Conjunto E, Nº 23 - Bairro Ceilândia Sul - Brasília - DF, CEP: 72.236-005.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 412 - Centro - CEP 55.860-000



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	APONTADOR PLÁSTICO - APONTADOR ESCOLAR 346 COM DEPÓSITO E 2 FUROS - MARCA LEONORA	UND	2	R\$ 4,60	R\$ 9,20
2	BORRACHA PONTEIRA BRANCA EM BORRACHA NATURAL - MARCA LEONORA.	UND	2	R\$ 0,28	R\$ 0,56
3	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS - MARCA PANAMERICANA	UND	1	R\$ 6,95	R\$ 6,95
4	CADERNO PARA DESENHO - ESPIRALADO, 48 FOLHAS, ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. DIMENSÕES: 200 MM DE COMPRIMENTO X 140 MM DE ALTURA. MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M². CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M². ACABAMENTO CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ DE MÁQUINA. ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM - MARCA PANAMERICANA	UND	1	R\$ 5,59	R\$ 5,59
5	COLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 90 GRAMAS - MARCA KOALA	UND	1	R\$ 2,25	R\$ 2,25
6	LÁPIS DE CERA TAMANHO G. 12 UNIDADES - MARCA KOALA	UND	1	R\$ 3,45	R\$ 3,45
7	LÁPIS DE COR MADEIRA TAMANHO G. EM RESINA PLÁSTICA, CAIXA COM 12 UNIDADES - MARCA LEONORA	UND	1	R\$ 4,29	R\$ 4,29
8	LÁPIS GRAFITE PRETO EM RESINA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, FORMATO REDONDO E RESISTENTE HP 144 NUMERO 02 - MARCA LEONORA	UND	2	R\$ 0,47	R\$ 0,94
9	MASSA DE MODELAR, TAMANHO G. CAIXA COM 12 UNIDADES - MARCA KOALA.	UND	1	R\$ 5,39	R\$ 5,39

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000



10	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO - MARCA ACP	UND	1	R\$ 1,99	R\$ 1,99
11	PINCEL N°. 18 REDONDO - MARCA LEONORA	UND	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
12	SQUEEZE CORPO EM PLÁSTICO POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA FLIPTOP PARA ABERTURA, COR NEUTRA, DIMENSÕES 20,0 X 6,5 CM (AXL), CAPACIDADE DE 500 ML. COM LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESTAMPADO EM SILK SCREEN (10 X 3,6CM) EMBALAGEM DO FABRICANTE DEVE CONTER EXTERNAMENTE E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO INFORMAÇÕES CONTENDO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO, SIMBOLOS OBRIGATÓRIOS DE CUIDADOS - MARCA PRÓPRIA	UND	1	R\$ 3,98	R\$ 3,98
13	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - MARCA LEONORA.	UND	1	R\$ 2,82	R\$ 2,82
14	TINTA PINTURA A DEDO. CORES VARIADOS. ATÓXICO. LAVÁVEL. CAIXA COM 06 UNIDADES - MARCA KOALA.	CX	1	R\$ 4,89	R\$ 4,89
LOTE 1 - KITS DO ENSINO INFANTIL					
VALOR POR KITS R\$ 54,80					
QUANTIDADE DOS KITS 1.750					
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 95.900,00					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM.**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
457
B

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

44



6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.



7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços

[Handwritten signature]

- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.




9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, PE, 15 de agosto de 2022

ASSINATURAS:


ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

BRENNO WILLIANS HERTEL Assinado de forma digital por BRENNO
WILLIANS HERTEL DE SOUSA.06627804135
DE SOUSA:06627804135 Dados: 2022.08.15 11:13:19 -03'00'
L.O.C COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ nº 40.930.251/0001-90
BRENNO WILLIANS HERTEL DE SOUSA

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831
000117

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2022.08.15
12:29:56 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

Processo Licitatório nº 006/2022
Pregão Eletrônico nº 005/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves - centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.734.711/0001-50, neste ato representada pela Sra. Gestora ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua General Americano Freire, 798, apto. 1001, Boa Viagem RECIFE – PE. CEP; 51.021-120, inscrito no CPF. Nº 198.815.094-91 e Carteira de Identidade nº. 1.258.518 SDS/PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, Processo nº 006/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares para a formação de kit's, a serem distribuídos aos alunos do ano letivo 2022 da Rede Municipal de Ensino do Município de Sirinhaém – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, localizada na Avenida A, s/n – galpão A – bairro Dom Helder Câmara – Garanhuns - PE – CEP: 55.293-970, legalmente representada por: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 071.955.624-41, portadora do RG nº 7.679.226 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78 – bairro Heliópolis – Garanhuns – PE – CEP: 55.296-735.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	APONTADOR PLÁSTICO -	UND	2	R\$ 3,16	R\$ 6,32

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



FA DISTRIBUIDORA
PRODUTOS
DA:200088310001

Imagem de forma digital por
a DISTRIBUIDORA DE
LAYOUT
LA:20008831000117
M: 06/11/2023 11:13

	APONTADOR ESCOLAR 348 COM DEPÓSITO E 2 FUROS MARCA LEONORA,				
2	BORRACHA PONTEIRA BRANCA EM BORRACHA NATURAL – MARCA PREMIER.	UND	2	R\$ 0,19	R\$ 0,38
3	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS – PERSONALIZADO COSTURADO FRONTISPÍCIO PADRÃO 96 FOLHAS, FOLHAS PAUTADAS PRODUTO CERTIFICADO FSC ® FORMATO: 200MM X 275MM CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (50G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M²) FOLHAS INTERNAS 56G/M² - MARCA JANDAIA.	UND	2	R\$ 7,38	R\$ 14,76
4	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS - MARCA JANDAIA.	UND	1	R\$ 3,95	R\$ 3,95
5	CADERNO PARA DESENHO - ESPIRALADO, 48 FOLHAS, ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. DIMENSÕES: 200 MM DE COMPRIMENTO X 140 MM DE ALTURA. MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M². CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M². ACABAMENTO CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ DE MÁQUINA. ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM - MARCA JANDAIA.	UND	1	R\$ 3,18	R\$ 3,18
6	COLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 90 GRAMAS - MARCA KOALA.	UND	1	R\$ 1,97	R\$ 3,46
7	LÁPIS DE CERA TAMANHO G. 12 UNIDADES - MARCA LEONORA.	UND	1	R\$ 3,73	R\$ 3,73

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188. www.sirinhaem.pe.gov.br



A
TRIBUNAL DE
CONTAS DE
SANTOS

Arquivo de forma digital
Arquivo Distribuído
R000105
1/2008831000117
10/2022 04 15 12:00:41

8	LÁPIS DE COR MADEIRA TAMANHO G. EM RESINA PLÁSTICA. CAIXA COM 12 UNIDADES - MARCA LEONORA.	UND	1	R\$ 3,69	R\$ 3,69
9	LÁPIS GRAFITE PRETO EM RESINA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, FORMATO REDONDO E RESISTENTE HP 144 NUMERO 02 - MARCA LEONORA.	UND	2	R\$ 0,27	R\$ 0,54
10	MASSA DE MODELAR, TAMANHO G. CAIXA COM 12 UNIDADES - MARCA LEONORA.	UND	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20
11	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO - MARCA ALAPLAST	UND	1	R\$ 2,17	R\$ 2,17
12	PINCEL N°. 18 REDONDO - MARCA LEONORA.	UND	1	R\$ 3,05	R\$ 3,05
13	SQUEEZE CORPO EM PLÁSTICO POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA FLIPTOP PARA ABERTURA, COR NEUTRA, DIMENSÕES 20,0 X 6,5 CM (AXL), CAPACIDADE DE 500 ML. COM LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESTAMPADO EM SILK SCREEN (10 X 3,6CM) EMBALAGEM DO FABRICANTE DEVE CONTER EXTERNAMENTE E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO INFORMAÇÕES CONTENDO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO, SÍMBOLOS OBRIGATÓRIOS DE CUIDADOS - MARCA PLASÚTIL	UND	1	R\$ 2,85	R\$ 2,85
14	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - MARCA LEONORA.	UND	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60
15	TINTA PINTURA A DEDO. CORES VARIADOS. ATÓXICO. LAVÁVEL. CAIXA COM 06 UNIDADES - MARCA	CX	1	R\$ 4,47	R\$ 4,47

PREFEITURA DE SIRINHAÉM



VA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
DA:200088310
1117

Assinado de forma digital
pelo VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
DA:2000883100117
em: 2022.08.15
11:00:43.00

ACRILEX.				
LOTE 2 - KITS DO ENSINO FUNDAMENTAL I				
VALOR POR KITS R\$ 56,86				
QUANTIDADE DOS KITS 2.550				
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 144.993,00				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	APONTADOR PLÁSTICO - APONTADOR ESCOLAR 346 COM DEPÓSITO E 2 FUROS - MARCA LEONORA.	UND	1	R\$ 3,16	R\$ 3,16
2	BORRACHA BRANCA-COM CINTA OLÁSTICA NA COR AZUL, ATOXIA - MARCA LEONORA.	UND	2	R\$ 1,42	R\$ 2,84
3	CADERNO DE MATERIA - COM 10 MATERIAS PERSONALIZADO - MARCA JANDAIA.	UND	2	R\$ 23,05	R\$ 46,10
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7MM - MARCA COMPACTOR.	UND	2	R\$ 1,57	R\$ 3,14
5	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7MM - MARCA COMPACTOR.	UND	2	R\$ 1,50	R\$ 3,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7MM - MARCA COMPACTOR.	UND	1	R\$ 1,26	R\$ 1,26
7	CANETA MARCA TEXTO AMARELO PONTA CHANFRADA MP612 LÁPIS MARCA TEXTO - MARCA LEONORA.	UND	2	R\$ 3,93	R\$ 7,86
8	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA - MARCA GLINORTE.	UND	1	R\$ 2,90	R\$ 2,90
9	KIT DE RÉGUA, ESQUADRO E TRANSFERIDOR (RÉGUA 30 CM, UM ESQUADRO 2X1 DE 45° E 60° E UM TRANSFERIDOR DE 180° - 12 CM) KIT - MARCA WALEU.	UND	1	R\$ 5,65	R\$ 5,65
10	LÁPIS GRAFITE PRETO EM RESINA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, FORMATO REDONDO E RESISTENTE HP 144 NUMERO	UND	2	R\$ 0,46	R\$ 0,92

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1788 - www.sirinhaem.pe.gov.br



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
462
D

A DISTRIBUIDORA
PRODUTOS
A:200068310001

emissão de forma digital
PVA DISTRIBUIDORA
PRODUTOS
A:20006831000117
em 2022.08.15 12:31:42
0

	02 - MARCA LEONORA.				
11	<p>NECESSAIRE PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM FILME COMPOSTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) REFORÇADO COM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, COM EFEITO BÚFALO, IMPERMEÁVEL, PANTONE 16-5803 TPX, COM BASE, MEDIDAS 12 CM DE ALTURA, 32 CM DE LARGURA E 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO COM ZÍPER DE NYLON, COM REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL. APLICAÇÃO (LOGO DO PROGRAMA 8 X 3 CM) BORDADA COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CENTRALIZADA. TAMANHO: ÚNICO ETIQUETA: CETIM EM SILK SCREEN, NO MEIO DAS COSTAS, NO DECOTE, NA COR AZUL, CONTENDO LOGO DO PROJETO, FORNECEDOR, CNPJ, COMPOSIÇÃO, SÍMBOLOS OBRIGATORIOS DE CUIDADO - MARCA CRIST.</p>	UND	1	R\$ 39,32	R\$ 39,32
12	<p>SQUEEZE DE ALUMINIO 750ML PERSONALISDO. PESO DA PEÇA (KG) 0,175. MEDIDA DA PEÇA (CM) 25,00X8,5 - MARCA ELO7.</p>	UND	1	R\$ 26,53	R\$ 26,53
LOTE 3 - KITS DO ENSINO FUDAMENTAL II					
VALOR POR KITS R\$ 142,68					
QUANTIDADE DOS KITS 2.600					
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 370.968,00					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	APONTADOR PLÁSTICO - APONTADOR ESCOLAR 346 COM DEPÓSITO E 2 FUROS -	UND	1	R\$ 3,16	R\$ 3,16

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br



VA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
DA:20008831
10117
Pedido de forma
fiscal por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
DA:20008831000117
dos: 2022.08.15
12:01 -03'00"

	MARCA LEONORA.					
2	BORRACHA BRANCA - COM CINTA ELÁSTICA NA COR AZUL, ATOXIA - MARCA PREMIER.	UND	2	R\$ 1,42	R\$ 2,84	
3	CADERNO DE MATERIA - COM 10 MATERIAS PERSONALIZADO - MARCA JANDAIA.	UND	2	R\$ 23,05	R\$ 46,10	
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7MM - MARCA BIC.	UND	2	R\$ 1,57	R\$ 3,14	
5	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7MM - MARCA BIC.	UND	2	R\$ 1,50	R\$ 3,00	
6	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7MM - MARCA BIC.	UND	1	R\$ 1,26	R\$ 1,26	
7	CANETA MARCA TEXTO AMARELO PONTA CHANFRADA MP612 LÁPIS MARCA TEXTO - MARCA LEONORA.	UND	2	R\$ 3,93	R\$ 7,86	
8	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA - MARCA GLINORTE.	UND	1	R\$ 2,90	R\$ 2,90	
9	KIT DE RÉGUA, ESQUADRO E TRANSFERIDOR (RÉGUA 30 CM, UM ESQUADRO 2X1 DE 45° E 60° E UM TRANSFERIDOR DE 180° - 12 CM) KIT - MARCA ACRIMET	UND	1	R\$ 5,65	R\$ 5,65	
10	LÁPIS GRAFITE PRETO EM RESINA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, FORMATO REDONDO E RESISTENTE HP 144 NUMERO 02 - MARCA LEONORA.	UND	2	R\$ 0,46	R\$ 0,92	
11	NECESSAIRE PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM FILME COMPOSTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) REFORÇADO COM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, COM EFEITO BÚFALO, IMPERMEÁVEL, PANTONE 16-5803 TPX, COM BASE, MEDIDAS 12 CM DE ALTURA, 32 CM DE LARGURA E 6,5 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	1	R\$ 39,32	R\$ 39,32	

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



1/A
DISTRIBUIDORA
PRODUTOS
DA:200088310
117

www.ce.gov.br/epm/validarDoc.seam
PRODUTOS
DA:200088310
117

	FECHAMENTO COM ZÍPER DE NYLON, COM REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL. APLICAÇÃO (LOGO DO PROGRAMA 8 X 3 CM) BORDADA COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CENTRALIZADA. TAMANHO: ÚNICO ETIQUETA: CETIM EM SILK SCREEN, NO MEIO DAS COSTAS, NO DECOTE, NA COR AZUL, CONTENDO LOGO DO PROJETO, FORNECEDOR, CNPJ, COMPOSIÇÃO, SÍMBOLOS OBRIGATORIOS DE CUIDADO - MARCA CRIST.				
12	SQUEEZE DE ALUMINIO 750ML PERSONALISDO. PESO DA PEÇA (KG) 0,175, MEDIDA DA PEÇA (CM) 25,00X8,5 - MARCA PLASÚTIL.	UND	1	R\$ 26,53	R\$ 26,53
LOTE 4 - KITS DO ENSINO EJA					
VALOR POR KITS R\$ 142,68					
QUANTIDADE DOS KITS 600					
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 85.608,00					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:



- 7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6 Não manter a proposta;
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://cfc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9f0d09ef-36e0-4196-894b-bfb1376159f0

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9f0d09ef-36e0-4196-894b-bfb1376159f0

- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;



VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.


9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, PE, 15 de agosto de 2022.

ASSINATURAS:


ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:200088310001
17

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2022.08.15
12:34:54 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ nº 20.008.831/0001-17
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

O Fundo Municipal de Educação de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, s/n, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.734.711/0001-50, neste ato representada pela Sra. Gestora, Sra. ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 198.815.094-91 e RG nº 1.258.518 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua General Americano Freire, 798, Aptº. 1001, Boa Viagem- Recife-PE. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, processo nº 007/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar do município de Sirinhaém – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI, sob CNPJ nº 41.343.897/0001-33, situada na Rua São José, nº 72 – centro – cidade de Lagoa do Carro – PE – CEP: 55.820-000, Representado por: BRUNO SANTA ROSA, brasileiro, solteiro, comercio, inscrito no CPF nº 084.788.634-43, e portador da cédula de identidade nº 7828891 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua São José, nº 72, andar I - centro – Lagoa do Carro - PE. CEP: 55.820-000.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isento de sujidades, parasitas e larvas. MARCA - IN NATURA	KG	1.089	R\$ 15,10	R\$ 16.443,90
2	BATATA INGLESA - de	KG	11.033	R\$ 3,00	R\$ 33.099,00





	primeira, lisa e firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas. MARCA - IN NATURA					SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 947 lms
3	CEBOLA- de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas. MARCA - IN NATURA	KG	5.448	R\$ 2,80	R\$ 15.254,40	
4	CENOURA - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas. - COTA PRINCIPAL - MARCA - IN NATURA	KG	6.827	R\$ 2,70	R\$ 18.432,90	
5	CENOURA - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas. - COTA RESERVADA - MARCA - IN NATURA	KG	2.275	R\$ 2,70	R\$ 6.142,50	
6	CHUCHU- de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. MARCA - IN NATURA	KG	4.860	R\$ 1,69	R\$ 8.213,40	
7	JERIMUM- de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo	KG	6.015	R\$ 2,40	R\$ 14.436,00	

lms

	ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. MARCA - IN NATURA					SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 948 Lins
10	MACAXEIRA de primeira qualidade; tamanho de médio a grande; casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades; consistência firme. MARCA - IN NATURA	KG	16.704	R\$ 2,20	R\$ 36.748,80	
11	MAMÃO - de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. MARCA - IN NATURA	KG	17.472	R\$ 2,60	R\$ 45.427,20	
12	MELANCIA - fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. - COTA PRINCIPAL - MARCA - IN NATURA	KG	26.459	R\$ 1,69	R\$ 44.715,71	
13	MELANCIA - fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. - COTA RESERVADA - MARCA - IN NATURA	KG	8.819	R\$ 1,69	R\$ 14.904,11	
16	POLPA DE FRUTA NATURAL DE VÁRIOS SABORES , pasteurizada, produzida com água potável tratada, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor e sabor característico, sem substância estranhas. Embalagem em plástico transparente atóxico de 1Kg. Com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade. Registrado pelo órgão competente. - COTA PRINCIPAL - MARCA POMESQUI	KG	13.875	R\$ 5,02	R\$ 69.652,50	





17	POLPA DE FRUTA NATURAL DE VÁRIOS SABORES , pasteurizada, produzida com água potável tratada, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor e sabor característico, sem substância estranhas. Embalagem em plástico transparente atóxico de 1Kg. Com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade. Registrado pelo órgão competente. - COTA RESERVADA - MARCA POMESQUI	KG	4.625	R\$ 5,02	R\$ 23.217,50
52	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM , sem osso, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, pesando 05Kgs, inspecionada pelo SIF - COTA PRINCIPAL - MARCA MASTERBOI	KG	18.734	R\$ 27,49	R\$ 514.997,66
53	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM , sem osso, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, pesando 05Kgs, inspecionada pelo SIF - COTA RESERVADA - MARCA MASTERBOI	KG	6.244	R\$ 27,49	R\$ 171.647,56
54	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA -dianteira sem osso, tipo acém ou paleta, com no máximo 10% de sebo ou gordura limpa com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem própria, inspecionada pelo SIF. - COTA PRINCIPAL - MARCA FORTBOI	KG	17.354	R\$ 13,49	R\$ 234.105,46
55	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA -dianteira sem osso,	KG	5.784	R\$ 13,49	R\$ 78.026,16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
949
BML

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
950
Lme

	tipo acêm ou paleta, com no máximo 10% de sebo ou gordura limpa com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem própria, inspecionada pelo SIF. - COTA RESERVADA - MARCA FORTBOI				
58	CARNE BOVINA - TIPO SALGADA - produto preparado com carne bovina, tipo charque ponta de agulha, primeira qualidade, dessecada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem própria, inspecionada pelo SIF. - COTA PRINCIPAL - MARCA GMA	KG	13.820	R\$ 28,95	R\$ 400.089,00
59	CARNE BOVINA - TIPO SALGADA - produto preparado com carne bovina, tipo charque ponta de agulha, primeira qualidade, dessecada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem própria, inspecionada pelo SIF. - COTA RESERVADA - MARCA GMA.	KG	4.606	R\$ 28,95	R\$ 133.343,70
60	FRANGO - PEITO SEM OSSO -semi-processado, sem temperos, congelado, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente e atóxico, com carimbo ou selo de inspeção do SIF. - COTA PRINCIPAL - MARCA FRANGO FORMOSO	KG	6.445	R\$ 15,49	R\$ 99.833,05
61	FRANGO - PEITO SEM OSSO -	KG	2.148	R\$ 15,49	R\$ 33.272,52





	semi-processado, sem temperos, congelado, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente e atóxico, com carimbo ou selo de inspeção do SIF. - COTA RESERVADA - MARCA FRANGO FORMOSO				
63	FILE DE PEIXE – tipo merluza, em filé, congelado, limpo, com cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico pesando 500g cada. - COTA PRINCIPAL - MARCA BRAVO PESCADOS	KG	10.015	R\$ 38,95	R\$ 390.084,25
64	FILE DE PEIXE – tipo merluza, em filé, congelado, limpo, com cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico pesando 500g cada. - COTA RESERVADA - MARCA BRAVO PESCADOS	KG	3.338	R\$ 38,95	R\$ 130.015,10
65	OVO DE GALINHA TIPO GRANDE - Bandeja com 30 unidades - COTA PRINCIPAL - MARCA DA GEMA	BDJ	3.786	R\$ 15,99	R\$ 60.538,14
66	OVO DE GALINHA TIPO GRANDE - Bandeja com 30 unidades - COTA RESERVADA - MARCA DA GEMA	BDJ	1.262	R\$ 15,99	R\$ 20.179,387
Dois milhões seiscentos e doze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos					R\$ 2.612.819,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM**





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive órgãos da administração pública não participantes do município de Sirinhaém, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.





7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

- 7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6 Não manter a proposta;
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a;
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.



9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém/PE, 04 de agosto de 2022.

ASSINATURAS


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

BRUNO
SANTA ROSA
CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI
CNPJ nº 41.343.897/0001-33
BRUNO SANTA ROSA

Assinado de forma digital
por BRUNO SANTA ROSA
Dados: 2022.08.04
13:46:07 -05'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

O Fundo Municipal de Educação de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, s/n, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.734.711/0001-50, neste ato representada pela Sra. Gestora, Sra. ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 198.815.094-91 e RG nº 1.258.518 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua General Americano Freire, 798, Aptº. 1001, Boa Viagem- Recife-PE. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, processo nº 007/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar do município de Sirinhaém - PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

A. J. MENDONÇA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA, sob CNPJ nº 14.343.879/0001-89, situada na Rua Antônio Francisco de Lira, nº 19, Loja 03 - centro - cidade de Buenos Aires - PE - CEP: 55.845-000, Representado por: **ADNILSA JOSEFA MENDONÇA**, brasileira, solteira, comerciante, inscrito no CPF nº 098.650.974-43, e portador da cédula de identidade nº 8.674.624 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Nova Descoberta, nº 571, bairro São José - Carpina - PE, CEP: 55.815-070.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	LARANJA-PÊRA - fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. - COTA PRINCIPAL - MARCA IN NATURA	UND	119.424	R\$ 0,50	R\$ 59.712,00



9	LARANJA-PÊRA- fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. - COTA RESERVADA - MARCA IN NATURA	UND	39.808	R\$ 3,00	R\$ 19.904,00
14	MELÃO - de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. - COTA PRINCIPAL - MARCA IN NATURA	KG	23.875	R\$ 2,50	R\$ 59.687,50
15	MELÃO - de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. - COTA RESERVADA - MARCA IN NATURA	KG	7.958	R\$ 2,50	R\$ 19.895,00
20	ARROZ - TIPO 1, PARBOILIZADO, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. - COTA RESERVADA - MARCA KIKA	KG	5.352	R\$ 3,30	R\$ 17.661,60
21	FEIJÃO MACASSA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura. PACOTE 1Kg - MARCA GOSTOSINHO	KG	4.297	R\$ 6,27	R\$ 26.942,19
22	FEIJÃO PRETO - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura. PACOTE 1kg -	KG	4.869	R\$ 5,99	R\$ 29.165,31





Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 910d09ef-36e0-4196-894b-bfb137615910

	MARCAGOSTOSINHO				
23	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor mínimo de sacarose de 99,3%P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico - MARCA PETRIBU	KG	15.032	R\$ 3,34	R\$ 50.206,88
24	ADOÇANTE LÍQUIDO - à base de sucralose, isento de sacarose, ciclamato de sódio, sacarina e aspartame, 100 ML - MARCA ASSUGRIN	UND	683	R\$ 5,62	R\$ 3.838,46
25	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS - massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de PACOTE 500g. - COTA PRINCIPAL - MARCA MAURICEIA	PCT	13.875	R\$ 3,04	R\$ 42.180,00
26	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS - massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de PACOTE 500g. - COTA RESERVADA - MARCA MAURICEIA	PCT	4.625	R\$ 3,04	R\$ 14.060,00
27	CAFÉ SOLÚVEL - produto desidratado do extrato aquoso	PCT	374	R\$ 4,69	R\$ 1.754,06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
922
Lins



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
923
@mlins

	do café torrado, tipo granulado, na cor marrom claro ao marrom escuro, acondicionado em embalagem à vácuo, isento de parasitas e sujidades. PACOTE 50GR - MARCA PRETINHO				
28	AMIDO DE MILHO SABOR NATURAL - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor e cheiro próprios, admitindo teor de umidade máxima de 14% P/P, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico fechado impermeável e reembalado apropriadamente. CAIXA 500gr - MARCA KIMIMO	UND	223	R\$ 8,56	R\$ 1.908,88
29	AVEIA - integral, 100% natural, EM FLOCOS FINOS admitindo umidade máxima de 15% P/P, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica apropriada. PACOTE 200gr - MARCA YOKI	PCT	223	R\$ 5,15	R\$ 1.148,45
30	BISCOITO DOCE - sem recheio, TIPO MAISENA TRADICIONAL , composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. PACOTE 400gr - MARCA VITARELA	PCT	3.561	R\$ 3,69	R\$ 13.140,09
31	BISCOITO DOCE - sem recheio, TIPO MARIA , composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. PACOTE 400gr - MARCA VITARELA	PCT	1.040	R\$ 3,69	R\$ 3.837,60
32	BISCOITO DOCE - sem recheio, TIPO ROSQUINHA , sabor CÓCO , composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. PACOTE 400gr - MARCA VITARELA	PCT	4.081	R\$ 3,96	R\$ 16.160,76



33	BISCOITO DOCE - sem recheio, TIPO ROSQUINHA, sabor LEITE, composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. PACOTE 400gr - MARCA VITARELA	PCT	3.718	R\$ 3,96	R\$ 14.723,28
34	BOLACHA INTEGRAL - com sal, TIPO CREAM CRACKER, composição básica de farinha de trigo INTEGRAL, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. PACOTE 400gr - MARCA VITARELA	PCT	3.718	R\$ 4,04	R\$ 15.020,72
35	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - tipo flocão, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas ou larvas, embalado em saco plástico atóxico. PACOTE 500gr - MARCA VITARELA	PCT	14.481	R\$ 1,57	R\$ 22.735,17
36	SAL REFINADO IODADO , com granulação uniforme e com cristais brancos - MARCA LEBRE	KG	2.068	R\$ 0,90	R\$ 1.861,20
37	ACHOCOLATADO EM PÓ - alimento obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% P/P, acondicionado em saco plástico/lata atóxico. PACOTE 400gr - MARCA ITALAC	PCT	2.438	R\$ 3,99	R\$ 9.727,62
38	BEBIDA LÁCTEA - fermentada, com polpa de fruta sabor morango. Isenta de sujidades, corpos estranhos. Embalagem em saco plástico atóxico, íntegro. Com registro no órgão competente. 1 LITRO - MARCA BETÂNIA	LT	9.344	R\$ 3,60	R\$ 33.638,40

SECRETARIA
924
SIRINHAEM

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9f0d09ef-36e0-4196-894b-bfb137615910

Handwritten signature



SECRETARIA DE
925
Comun

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 9f0d09ef-36e0-4196-894b-bfb1376159f0

39	LEITE INTEGRAL DE VACA EM PÓ - não modificado, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasados em sacos aluminizados, hermeticamente fechados. PACOTE 200GR. - COTA PRINCIPAL - MARCA ITAMBÉ	PCT	7.881	R\$ 6,19	R\$ 48.783,39
40	LEITE INTEGRAL DE VACA EM PÓ - não modificado, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasados em sacos aluminizados, hermeticamente fechados. PACOTE 200GR. - COTA RESERVADA - MARCA ITAMBÉ	PCT	2.626	R\$ 6,19	R\$ 16.254,94
41	MARGARINA COM SAL, COM MÍNIMO DE 60% DE LIPÍDEOS - 250GR - MARCA DELINE	UND	3.083	R\$ 3,14	R\$ 9.680,62
42	QUEIJO PROCESSADO CREMOSO TIPO REQUEIJÃO, INTEGRAL, SEM AMIDO, 200GR - MARCA BETÂNIA	UND	783	R\$ 6,99	R\$ 5.473,17
43	EXTRATO DE TOMATE - simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem econômica. SACHÊ 340gr - MARCA JULIETA	UND	4.448	R\$ 1,49	R\$ 6.627,52
44	PAÇOCA DE AMENDOIM - de amendoim tradicional, tipo rolha, em unidades de 15g, embalada individualmente. POTE DE 1KG - MARCA PAÇOQUERO	POTE	447	R\$ 17,74	R\$ 7.929,78
45	PÃO TIPO SEDINHA - matéria prima de primeira qualidade, tamanho uniforme com gramatura de 50gr, embalados em saco plástico atóxico de forma ordenada. Com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade. - MARCA DOCE	KG	4.954	R\$ 11,49	R\$ 56.921,46



	MAGIA				
46	ÓLEO DE SOJA REFINADO-900ML – MARCA SOYA	UND	4.948	R\$ 8,75	R\$ 43.295,00
47	VINAGRE DE ALCOOL. 500ML – MARCA PINGO AZEDO	UND	2.723	R\$ 1,58	R\$ 4.302,34
48	CANELA EM PÓ- fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. PACOTE 50GR – MARCA KITANO	UND	7.240	R\$ 3,49	R\$ 25.267,60
49	COLORÍFICO EM PÓ- fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente e hermeticamente vedado. PACOTE 100gr – MARCA KITANO	PCT	817	R\$ 1,42	R\$ 1.160,14
50	TEMPERO SECO EM PÓ, sem pimenta. Isento de sujidades e impurezas. PACOTE 100GR – MARCA KITANO	PCT	817	R\$ 1,56	R\$ 1.274,52
51	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA - congelada, composta por carne bovina e proteína de soja e condimentos. Congelada individualmente, contendo no mínimo 14g de proteína por 100g. O produto deve-se apresentar arredondado, de coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característico. Acondicionada em embalagem atóxica,	KG	2.930	R\$ 12,28	R\$ 35.980,40